

CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF
- GAUÇÃO 2011 -

REGULAMENTO

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO DA 1ª (Primeira) DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF - Edição 2011, doravante denominado "CAMPEONATO GAÚCHO", organizado, promovido e dirigido pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL, teve sua **FÓRMULA** de disputa e o presente **REGULAMENTO** aprovados em 23/10/10, será disputado em 02 (duas) Fases, com a finalidade de apurar-se o Campeão do 1º (primeiro) Turno da 1ª (primeira) Fase, denominada "Taça Piratini", o Campeão do 2º (segundo) Turno da 1ª (primeira) Fase, denominada "Taça Farroupilha", o **CAMPEÃO GAÚCHO**, bem como o **CAMPEÃO DO INTERIOR** de 2011.

ARTIGO 2º - Ao Campeão e ao Vice-Campeão Gaúcho/2011 está assegurada vaga na **Copa do Brasil/2012**. O Campeão Gaúcho será o representante nº 01 (um) e o Vice-Campeão o representante nº 02 (dois) na **Copa do Brasil/2012**.

§ 1º - O representante nº 03 (três) na **Copa do Brasil/2012** será o 3º (terceiro) colocado do **CAMPEONATO GAÚCHO**, desde que uma das equipes da dupla **GRE-NAL** não se classifique em 1º (primeiro) e/ou 2º (segundo) lugar.

§ 2º - Em sendo necessário a apuração do vice-campeão e do 3º (terceiro) colocado, esta se dará na forma prevista no artigo 13º e parágrafos do presente regulamento.

§ 3º - Na hipótese de que **NENHUMA** das equipes da dupla **GRE-NAL** classifique-se entre os 03 (três) primeiros colocados do Gauchão/2011, somente 02 (duas) vagas da **COPA DO BRASIL/2012**, serão reservadas ao **CAMPEONATO GAÚCHO**.

§ 4º - Ocorrendo a decisão do **CAMPEONATO GAÚCHO** entre as equipes da dupla **GRE-NAL** a terceira vaga da **Copa do Brasil/2012** será destinada ao certame regional a ser disputado no 2º (segundo) semestre de 2010. Igual hipótese ocorrerá quando uma das equipes da dupla **GRE-NAL** for campeã do **CAMPEONATO GAÚCHO/2011** vencendo os dois turnos da competição e a outra sendo vice-campeã do **CAMPEONATO GAÚCHO/2011** pelos critérios da classificação geral.

§ 5º - Ocorrendo o fato de que a(s) equipe(s) da dupla **GRE-NAL** venha(m) obter classificação para a **COPA LIBERTADORES DA AMÉRICA/2012**, a(s) sua(s) respectiva(s) vaga(s) na **COPA DO BRASIL/2012** pelo Campeonato Gaúcho/2011, será (ão) destinada(s) na seguinte forma:

- a) a primeira, a um representante do certame regional a ser disputado no 2º (segundo) semestre de 2010;
- b) a segunda, ao Campeão do Interior do **CAMPEONATO GAÚCHO**.

§ 6º - Ao certame regional a ser disputado no 2º (segundo) semestre de 2010 será concedida somente 01 (uma) vaga na **COPA DO BRASIL 2012**. Assim, a letra



“a” do § 5º do presente artigo, alternativamente, será do **CAMPEONATO GAÚCHO**, à equipe melhor colocada neste certame.

ARTIGO 3º - Ao término do Campeonato estará assegurada 01 (uma) vaga para a Série “D” do **CAMPEONATO BRASILEIRO/2011**, que será destinada à melhor equipe classificada na competição, nos moldes do artigo 13º deste regulamento, com exceção dos clubes já classificados nas Séries “A”, “C” e “D”, do Campeonato Brasileiro.

ARTIGO 4º - As 02 (duas) **ÚLTIMAS** equipes colocadas na classificação geral serão **REBAIXADAS** para a 2ª (Segunda) **DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF**, competição que disputarão em 2012.

§ ÚNICO - Independente da colocação obtida na classificação geral do Campeonato, as únicas equipes que estão “livres” do rebaixamento é o **CAMPEÃO GAÚCHO**, o **VICE-CAMPEÃO GAÚCHO/2011** e o **CAMPEÃO DO INTERIOR**.

ARTIGO 5º - O **CAMPEONATO GAÚCHO** será disputado pelas equipes a seguir relacionadas: **GRÊMIO FBPA - SC INTERNACIONAL - VERANÓPOLIS ECRC - FC SANTA CRUZ - EC NOVO HAMBURGO - SER CAXIAS DO SUL - PORTO ALEGRE FC - EC JUVENTUDE - UNIVERSIDADE SC (Canoas) - EC SÃO JOSÉ - EC CRUZEIRO (Porto Alegre) - EC SÃO LUIZ - EC PELOTAS - EC INTERNACIONAL (Santa Maria) - YPIRANGA FC (Erechim) e CE LAJEADENSE (Lajeado)**, num total de 16 equipes.

ARTIGO 6º - O **CAMPEONATO GAÚCHO**, que foi discutido e aprovado em reunião do dia **23/10/2010**, será disputado como segue:

1ª FASE – GAUCHÃO/2011

A 1ª (primeira) Fase do **CAMPEONATO GAÚCHO** será disputada pelas equipes relacionadas no artigo 5º, em 02 (dois) turnos, denominados “**Taça Piratini**” e “**Taça Farroupilha**”, divididas em 02 (duas) Chaves, constituídas mediante sorteio, como segue:

CHAVE 1

INTERNACIONAL, SÃO LUIZ, LAJEADENSE, NOVO HAMBURGO, CAXIAS, SÃO JOSÉ, UNIVERSIDADE e YPIRANGA

CHAVE 2

GRÊMIO, PORTO ALEGRE, SANTA CRUZ, INTER-SM, VERANÓPOLIS, PELOTAS, CRUZEIRO e JUVENTUDE

ARTIGO 7º - A 1ª (Primeira) Fase será disputada em 02 (dois) turnos, denominados “**Taça Piratini**”, no 1º (primeiro) turno, e “**Taça Farroupilha**”, no 2º (segundo) turno, que será disputada, em 04 (quatro) etapas, como segue:

“TAÇA PIRATINI”

1ª ETAPA - 1º TURNO

Na 1ª (primeira) Etapa do 1º (primeiro) Turno os jogos serão realizados em cruzamentos, chave 1 x chave 2, classificando-se para a segunda etapa os 04 (quatro) primeiros colocados de cada chave.

2ª ETAPA - 1º TURNO

A 2ª (segunda) Etapa do 1º (primeiro) Turno reunirá as 08 (oito) equipes classificadas da 1ª (primeira) Etapa, em 04 (quatro) chaves, em jogo único, com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada chave, como segue:

<u>CHAVE 3 - 1º Chave 1 x 4º Chave 2</u>
<u>CHAVE 4 - 2º Chave 2 x 3º Chave 1</u>
<u>CHAVE 5 - 2º Chave 1 x 3º Chave 2</u>
<u>CHAVE 6 - 1º Chave 2 x 4º Chave 1</u>

3ª ETAPA - 1º TURNO

A 3ª (terceira) Etapa do 1º (primeiro) Turno reunirá as 04 (quatro) equipes classificadas na etapa anterior, em 02 (duas) chaves, em jogo único, a fim de apurar-se o vencedor de cada chave, como segue:

<u>CHAVE 7 - 1º Chave 3 x 1º Chave 4</u>
<u>CHAVE 8 - 1º Chave 5 x 1º Chave 6</u>

4ª ETAPA - FINAL - 1º TURNO

A 4ª (quarta) Etapa do 1º (primeiro) Turno reunirá as 02 (duas) equipes classificadas na etapa anterior, que, em jogo único, disputarão o título do 1º (primeiro) Turno, denominado “Taça Piratini”.

<u>CHAVE 9 - 1º Chave 7 x 1º Chave 8</u>

§ ÚNICO - O Campeão do 1º (primeiro) Turno (“Taça Piratini”) está classificado para a Fase Final do CAMPEONATO GAÚCHO.

ARTIGO 8º - O 2º (segundo) Turno da 1ª (primeira) Fase, será disputado em 04 (quatro) etapas, com a finalidade de apurar-se o Campeão do 2º (segundo) Turno, denominado “Taça Farroupilha”, como segue:

“TAÇA FARROUPILHA”

1ª ETAPA - 2º TURNO

Na 1ª (primeira) Etapa do 2º (segundo) Turno os jogos apenas de ida, serão realizados dentro das respectivas chaves, denominadas 10 e 11, classificando-se os 04 (quatro) primeiros de cada chave para a etapa seguinte.

CHAVE 10

INTERNACIONAL, SÃO LUIZ, LAJEADENSE, NOVO HAMBURGO, CAXIAS, SÃO JOSÉ, UNIVERSIDADE e YPIRANGA

CHAVE 11

GRÊMIO, PORTO ALEGRE, SANTA CRUZ, INTER-SM, VERANÓPOLIS, PELOTAS, CRUZEIRO e JUVENTUDE

2ª ETAPA - 2º TURNO

A 2ª (segunda) Etapa do 2º (segundo) Turno reunirá as 08 (oito) equipes classificadas da 1ª (primeira) Etapa, em 04 (quatro) chaves, em jogo único, com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada chave, que serão constituídas, como segue:

<u>CHAVE 12 - 1º Chave 10 x 4º Chave 11</u>
<u>CHAVE 13 - 2º Chave 11 x 3º Chave 10</u>
<u>CHAVE 14 - 2º Chave 10 x 3º Chave 11</u>
<u>CHAVE 15 - 1º Chave 11 x 4º Chave 10</u>

3ª ETAPA - 2º TURNO

A 3ª (terceira) Etapa do 2º (segundo) Turno reunirá as 04 (quatro) equipes classificadas na etapa anterior, em 02 (duas) chaves, em jogo único, a fim de apurar-se o vencedor de cada chave, como segue:

<u>CHAVE 16 - 1º Chave 12 x 1º Chave 13</u>
<u>CHAVE 17 - 1º Chave 14 x 1º Chave 15</u>

4ª ETAPA - FINAL - 2º TURNO

A 4ª (quarta) Etapa do 2º (segundo) Turno reunirá as duas equipes classificadas na etapa anterior, que, em jogo único, disputarão o título do 2º (segundo) Turno, denominado "Taça Farroupilha".

<u>CHAVE 18 - 1º Chave 16 x 1º Chave 17</u>
--

§ ÚNICO - O Campeão do 2º (segundo) Turno ("Taça Farroupilha") está classificado para a Fase Final do CAMPEONATO GAÚCHO.

ARTIGO 9º - O mando de campo do jogo único na 2ª (segunda) Etapa do 1º (primeiro) e 2º (segundo) Turno da 1ª (primeira) Fase, será das equipes que obterem o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) lugares nas respectivas chaves da 1ª (primeira) Etapa.

§ ÚNICO - O mando de campo do jogo único da 3ª (terceira) e 4ª (quarta) Etapa do 1º (primeiro) e 2º (segundo) Turno da 1ª (primeira) Fase, será da equipe que tiver o melhor retrospecto técnico desde a 1ª (primeira) Etapa dos respectivos turnos, na ordem dos critérios estabelecidos no Artigo 10º, parágrafo 2º.

FASE FINAL – GAUÇÃO 2011

ARTIGO 10º - A Fase Final do **CAMPEONATO GAÚCHO** reunirá os vencedores das Taças “Piratini” (1º Turno) e “Farroupilha” (2º Turno), que disputarão, em dois jogos, o título de Campeão Gaúcho/2011.

CHAVE 19 - 1º Chave 9 x 1º Chave 18

§ 1º - Na hipótese de que o vencedor do 1º (primeiro) Turno e do 2º (segundo) Turno seja a mesma equipe, esta será declarada **Campeã Gaúcha**.

§ 2º - O mando de campo do 2º (segundo) jogo da Fase Final será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª (primeira) Fase, com exceção dos “mata”, na ordem dos seguintes critérios:

- a) maior número de pontos;
- b) maior número de vitórias;
- c) maior saldo de gols simples;
- d) maior número de gols a favor;
- e) menor número de cartões vermelhos;
- f) menor número de cartões amarelos;
- g) sorteio na sede da FGF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

ARTIGO 11º - A capacidade mínima dos estádios, que serão utilizados para as finais do **CAMPEONATO GAÚCHO**, quando na decisão estiverem clubes integrantes das Séries “A” do Campeonato Brasileiro, será de 10 (dez) mil espectadores.

§ ÚNICO - Na hipótese do estádio, normalmente, utilizado por uma das equipes finalistas não atender o previsto no “caput” do presente artigo, esta deverá indicar **OUTRO ESTÁDIO** que atenda a capacidade mínima de pessoas e as normas de segurança e higiene exigidas para a realização de suas partidas num prazo de 96 (noventa e seis) horas antes do horário da partida da qual é o mandante. Caso o clube em questão não cumprir o prazo referido, a FGF determinará os locais das partidas em questão.

CAMPEÃO DO INTERIOR E DECISÃO DO 3º LUGAR

ARTIGO 12º - O Campeão do Interior do Campeonato Gaúcho, será declarado levando-se em conta os critérios descritos na CLASSIFICAÇÃO GERAL (art. 13º).

§ ÚNICO - Na hipótese de que uma única equipe venha a vencer tanto o 1º como o 2º turno da competição, o VICE- CAMPEÃO e o 3º COLOCADO serão declarados levando-se em conta os critérios descritos na CLASSIFICAÇÃO GERAL (art. 13º).

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

ARTIGO 13º - Ao término do **CAMPEONATO GAÚCHO** será efetuada a Classificação Geral da competição, computando-se os pontos dos dois turnos da 1ª (Primeira) Fase, com exceção dos pontos dos “mata”.

§ 1º - A classificação geral das equipes no campeonato se dará da seguinte forma:

- a) O 1º (primeiro) e o 2º (segundo) lugares serão, respectivamente, o campeão e o vice-campeão.
- b) Do 3º (terceiro) ao último lugar será observada a classificação obtida pelas equipes levando-se em conta os critérios descritos no “caput” do presente artigo.
- c) Na hipótese de que uma das agremiações seja CAMPEÃ ou VICE-CAMPEÃ GAÚCHA e for das denominadas do interior do estado, o título de CAMPEÃO DO INTERIOR será apontado levando-se em conta os critérios descritos na CLASSIFICAÇÃO GERAL (art. 13º).

DOS DESEMPATES

ARTIGO 14º - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02 (duas) ou mais equipes ao término da 1ª etapa do 1º turno (Taça Piratini) e 1ª etapa do 2º turno (Taça Farroupilha) do **CAMPEONATO GAÚCHO**, para decidir classificação para a etapa seguinte (matas), serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de gols simples;
- c) maior número de gols a favor;
- d) vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre 2 (duas) equipes);
- e) persistindo o empate, classifica-se a equipe com o menor número de cartões vermelhos;
- f) ainda persistindo o empate, classifica-se a equipe com o menor número de cartões amarelos;
- g) persistindo o empate, sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipes interessadas.

§ 1º - Ocorrendo empate, em pontos ganhos, ao término da 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) etapas (matas), do 1º (primeiro) turno (Taça Piratini) e 2º (segundo) Turno (Taça Farroupilha), a decisão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar.

➤ *Forma da cobrança das penalidades:*

- a) *Deverá ser cobrada 01 (uma) série de 05 (cinco) pênaltis alternados, por clube, sendo 01 (um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida).*
- b) *Mantendo-se a igualdade se efetuará 01 (uma) cobrança alternada, por clube, sendo 01 (um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida), até que se defina o vencedor.*
- c) *A cobrança das penalidades, de que trata o item acima, deverá ser executada, prioritariamente, pelo jogador que ainda não tenha participado da série das cobranças de pênaltis.*

§ 2º - Ocorrendo empate em pontos ganhos ao término do 2º (segundo) jogo (mata-mata) da Fase Final serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior saldo de gols simples;
- b) saldo de gols qualificado (contando-se em dobro os gols marcados no campo do adversário);
- c) persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar.

➤ **Forma da cobrança das penalidades:**

- a) *Deverá ser cobrada 01 (uma) série de 05 (cinco) pênaltis alternados, por clube, sendo 01 (um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida).*
- b) *Mantendo-se a igualdade se efetuará 01 (uma) cobrança alternada, por clube, sendo 01 (um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida), até que se defina o vencedor.*
- c) *A cobrança das penalidades, de que trata o item acima, deverá ser executada, prioritariamente, pelo jogador que ainda não tenha participado da série das cobranças de pênaltis*

§ 3º - Para o cômputo do saldo de gols **QUALIFICADO**, a equipe punida com a perda do mando de campo, a cumprir no jogo que lhe competir o mando, será considerada **MANDANTE**, independente do local da realização do jogo.

§ 4º - Os critérios de desempates estabelecidos no presente artigo e parágrafos serão adotados considerando-se, **ISOLADAMENTE**, as respectivas etapas e turnos.

DOS CLUBES

ARTIGO 15º - Por solicitação dos clubes disputantes ou a qualquer momento, a critério da FGF, poderá ser efetuado o "**EXAME ANTI-DOPING**" nos jogos do **CAMPEONATO GAÚCHO**, correndo o total das despesas por conta dos clubes.

ARTIGO 16º - O clube mandante do jogo se obriga às suas expensas, a disponibilizar no estádio, nos dias de jogos, os requisitos constantes no artigo 16º e incisos do Estatuto de Defesa do Torcedor.

§ 1º - O clube mandante deverá providenciar uma ambulância para cada 10.000 (dez) mil torcedores, nos moldes elencados no caput do artigo. Esta deverá ser dotada das características de UTI MÓVEL, de acordo com as normas da ANVISA vigentes para este tipo de veículo.

§ 2º - O clube mandante deverá utilizar maca rígida (madeira ou outro material rígido). Fica proibido o uso de macas de lona na competição.

ARTIGO 17º - Os clubes deverão entregar ao Delegado da FGF ou ao 4º (quarto) árbitro da partida, nos vestiários, até 45 (quarenta e cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, uma relação, em formulário padrão da FGF (modelo do site), com o número de inscrição na **CBF**, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas e assinaturas, em papel timbrado do clube, escrito à máquina ou eletronicamente ou em letra de forma legível.

ARTIGO 18º - A solicitação do policiamento para os jogos do **CAMPEONATO GAÚCHO**, junto à Brigada Militar do Estado, é de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo.

ARTIGO 19º - Os maqueiros e gandulas para os jogos do **CAMPEONATO GAÚCHO** serão de responsabilidade do clube mandante do jogo, podendo ser substituídos pelo quadro da FGF, a critério da entidade.

ARTIGO 20º - O clube participante, sob sua responsabilidade, fornecerá por escrito à FGF, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações do TJD.

ARTIGO 21º - Os clubes participantes do Campeonato da 1ª (Primeira) Divisão do Futebol Profissional da FGF, deverão dar cumprimento as disposições contidas na Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor).

ARTIGO 22º - O clube mandante deverá providenciar a filmagem na íntegra (completa) em DVD, dos seus jogos, devendo remetê-la à FGF em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por partida.

§ 1º - Em caso de reincidência do clube infrator no “caput” do presente artigo, a pena de multa será triplicada a cada nova infração cometida.

§ 2º - Qualquer reclamação acerca da arbitragem deverá ser feita pelo clube, através de ofício à FGF, com a narrativa dos acontecimentos.

DOS JOGOS

ARTIGO 23º - Os jogos serão realizados na Capital e no Interior do Estado, nos estádios indicados pelos clubes disputantes do **CAMPEONATO GAÚCHO**, de acordo com a tabela elaborada pela **Federação Gaúcha de Futebol**.

ARTIGO 24º - Os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo o árbitro conceder acréscimos após o tempo regulamentar. O intervalo da partida será de 13 (treze) minutos para descanso, devendo o árbitro dar reinício a mesma nos 02 (dois) minutos seguintes.

ARTIGO 25º - Nenhuma partida do **CAMPEONATO GAÚCHO** poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07 (sete) atletas descritos na súmula do jogo, por quaisquer das equipes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento no previsto neste artigo, quando do início da partida, o árbitro aguardará até **30 (trinta)** minutos, após a hora marcada para o início da mesma, findo os quais, o árbitro formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Se o fato previsto no parágrafo anterior, ocorrer em ambas às equipes disputantes, o árbitro agirá da mesma forma prevista no parágrafo anterior.

§ 3º - Se uma partida teve início e uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas, serão realizados os mesmos procedimentos previstos nos parágrafos anteriores.

ARTIGO 26º - Sempre que 01 (uma) equipe estiver atuando apenas com 07 (sete) atletas, e 01 (um) ou mais atletas se contundir, deverá o árbitro conceder um prazo, máximo, de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ 1º - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro por encerrada a partida, formalizando em seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Ocorrendo os fatos previstos no “**CAPUT**” do artigo e no parágrafo anterior, bem como nos fixados no artigo 25º e parágrafos, o clube que der causa ao encerramento do jogo, será processado e julgado pelo TJD. Se for constatado por decisão do TJD que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, o clube infrator poderá ser afastado do **CAMPEONATO GAÚCHO/2011**, e rebaixado para o campeonato da 2ª Divisão de Futebol Profissional da FGF, a critério do julgamento do TJD.

ARTIGO 27º - Durante a realização de uma partida do **CAMPEONATO GAÚCHO**, os clubes poderão efetuar até 03 (três) substituições, indistintamente, por equipe.

§ ÚNICO - Na hipótese de um clube efetuar mais substituições do que a prevista no “**CAPUT**” do artigo, a equipe infratora será penalizada com a perda dos pontos, se a partida terminar empatada ou com vitória da mesma e será aplicado o escore convencional de **um a zero (1X0)**, a critério do julgamento do TJD. Caso seu adversário estiver ganhando o jogo, o resultado será mantido.

ARTIGO 28º - Nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica, poderão permanecer, além da Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 07 (sete) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que tenham assinado a súmula.

§ 1º - Só será permitida a assinatura da súmula e a permanência no banco de reservas do médico credenciado pela FGF e que esteja regularmente inscrito no seu conselho regional de medicina e que apresente a carteira com o seu número de inscrição neste conselho se assim for solicitado. É vedado a qualquer pessoa, mesmo profissional da saúde não médico que assine a súmula no lugar deste. O médico que tiver realizado o curso da FGF ou nos últimos 05 (cinco) anos curso homologado de BLS ou ATLS será credenciado automaticamente.

§ 2º - Só será permitida a assinatura da súmula e a permanência preparador físico no banco de reservas, desde que apresente o registro do CREF.

ARTIGO 29º - Por ocasião dos jogos, será permitido o ingresso e permanência dentro do alambrado **do campo**, além das previstas no artigo anterior, mais as seguintes pessoas:

- a) 01 (um) Delegado escalado pela FGF, quando em serviço e identificado no portão de acesso ao gramado, nas formas estabelecidas pela FGF (braçadeira, carteira de Delegado da FGF, crachá ou jaleco);
- b) Encarregados de reposição de bolas (gandulas), devidamente uniformizados e autorizados pela FGF, no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, e que serão distribuídos ao redor do gramado;
- c) Maqueiros devidamente uniformizados posicionados ao lado da casamata destinada ao Delegado da FGF;
- d) Fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão, quando em serviço e identificados no portão de acesso ao gramado, na forma estabelecida pela FGF (braçadeira, crachá ou jaleco);

- e) Componentes da Brigada Militar, em serviço, devidamente fardados;
- f) Componentes da Empresa de Fiscalização devidamente uniformizados e credenciados pela FGF.

§ 1º - Os fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão deverão permanecer, no transcurso da partida, atrás das linhas de meta e linhas laterais do campo, com uma distância mínima de 01 (um) metro das mesmas (compreende-se fora do campo de jogo). Entretanto, os referidos profissionais poderão deslocar-se livremente, antes, no intervalo e ao final dos jogos.

§ 2º - Durante o transcurso da partida, aos profissionais citados no parágrafo anterior deste artigo é expressamente proibida, sob qualquer pretexto, a invasão ao campo de jogo.

§ 3º - A Brigada Militar ficará posicionada de acordo com as normas de segurança do Comando Geral da Brigada Militar.

§ 4º - Os componentes da Empresa de Fiscalização ficarão posicionados de acordo com as instruções da FGF.

ARTIGO 30º - A designação de Delegado para o jogo será de competência exclusiva da FGF.

ARTIGO 31º - As datas e horários das partidas do **CAMPEONATO GAÚCHO** prevalecerão sobre quaisquer campeonatos, copas ou torneios, organizados pela FGF, salvo concessão expressa da Presidência da FGF, através de ofício expedido pelo Departamento de Futebol Profissional.

ARTIGO 32º - Os jogos que decidirem classificação em qualquer etapa do **CAMPEONATO GAÚCHO** terão obrigatoriamente, que ser realizados no mesmo dia e horário.

ARTIGO 33º - As áreas técnicas de cada estádio deverão ter a mesma medida.

OBSERVAÇÃO: A “área técnica” se estende a 01 (um) metro de cada lado do banco de reservas para frente, e a distância de 01 (um) metro da linha lateral.

ARTIGO 34º - A agressão física, tentada ou consumada, a arbitragem, Delegado da FGF, dirigentes, atletas, gandulas, maqueiros e funcionários da equipe visitante, antes, durante ou após uma partida do **CAMPEONATO GAÚCHO**, importará no encaminhamento da súmula e respectivo relatório ao TJD com a finalidade de processar e julgar os fatos de conformidade com o CBJD.

§ 1º - A invasão de campo, por parte de dirigentes, atletas (reservas e/ou outros) e funcionários dos clubes disputantes, ou qualquer ocorrência que venha a causar a interrupção ou suspensão da partida, também implicará a aplicação, no clube a que pertencerem do disposto no “caput” do artigo.

§ 2º - Se os fatos mencionados neste artigo forem imputáveis ao clube visitante, estará ele, igualmente, sujeito às mesmas sanções previstas no "caput" e parágrafos do artigo.

ARTIGO 35º - Nos casos em que um clube for apenado com perda de mando de campo, caberá exclusivamente ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF determinar o local onde a partida será realizada.

§ 1º - Em caso de perda de mando de campo, a partida não poderá ser realizada na cidade do clube punido.

§ 2º - Na reincidência, será aplicado o parágrafo 1º do presente artigo, bem como, o estádio substituto deverá sediar as partidas com os seus portões fechados ao público, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a presença de torcedores, e a venda ou distribuição de ingressos ou convites.

§ 3º - O Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, a luz do artigo 175 § 2º do CBJD terá prazo de 07 (sete) dias, após ser comunicada pelo TJD para dar cumprimento à punição designando o local do jogo, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local do jogo, considerando os prazos estabelecidos pela Lei nº 10.671, ressalvados os casos do campeonato já concluído.

ARTIGO 36º - O anti-jogo praticado por qualquer das agremiações envolvidas (atletas, gandulas, dirigentes, torcedores, etc...), implementado com a intenção de retardar o início de jogo (em situações de bola parada) ou o andamento normal do jogo, com arremesso de bolas para dentro do campo de jogo, desaparecimento dos gandulas e outros expedientes, deverá ser relatada em súmula, pelo árbitro, que será encaminhada ao TJD com a finalidade de processar e julgar a associação infratora, de conformidade com o CBJD.

ARTIGO 37º - O clube que não comparecer a partida, com menos de 07 (sete) atletas ou se atrasar além dos 30 (trinta) minutos previstos no parágrafo 2º do presente artigo, sem justo motivo, será excluído da competição, ficando mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no regulamento da competição, revertendo ao adversário do clube excluído o total dos 03 (três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de **um a zero (1X0)** em favor dos seus adversários. Sendo ainda, rebaixado para a 2ª Divisão de Futebol Profissional da FGF, impedido de participar dos 02 (dois) subseqüentes campeonatos da referida

divisão e multado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º - O clube cuja equipe, depois de advertida pelo árbitro para dar seqüência à partida, e após 10 (dez) minutos se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, ficará sujeito as penalidades aplicadas pelo TJD, bem como as de perdas dos pontos da partida em favor do adversário, exclusão do presente campeonato cumulada com o rebaixamento 2º Divisão do Futebol Gaúcho, assim como, fica impedido de participar dos 02 (dois) subseqüentes campeonatos da referida divisão e multado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Sendo que os pontos e escores dos jogos anteriores à sua exclusão, bem como os posteriores, ficam regulados pelo “caput”.

§ 2º - O árbitro aguardará até 30 (trinta) minutos, após o horário marcado para o início da partida, afim de que os clubes se apresentem ao campo de jogo, findo os quais, o mesmo formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD, para apreciação e julgamento.

§ 3º - O tempo a que se refere o parágrafo anterior servirá para caracterizar o “WO”, com a aplicação do escore convencional de um a zero (1X0). O clube presente fica obrigado a adentrar ao gramado, após assinar a súmula do jogo, com uma antecedência de 05 (cinco) minutos do início da partida, caso contrário o mesmo poderá ser, também, processado e julgado pelo TJD.

§ 4º - Em caso de impossibilidade da equipe presente adentrar ao campo de jogo o fato será relatado em súmula pelo árbitro, a qual será devidamente assinada pelos atletas da equipe presente.

§ 5º - O clube que abandonar ou desistir da competição antes ou após seu início, terá a sua situação relatada pela FGF ao TJD, para apreciação e julgamento. Ocorrendo o abandono ou desistência, após iniciada a competição, ficarão mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no regulamento da competição, revertendo ao adversário do clube desistente o total dos 03 (três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de um a zero (1X0) em favor dos adversários do clube excluído. Sendo penalizado ainda, com o rebaixamento para a 2ª Divisão de Futebol Gaúcho, independente das demais penas previstas no CBJD e multado com a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 6º - Na hipótese de ocorrer os fatos citados nos parágrafos anteriores (rebaixamento), a vaga será preenchida pelo penúltimo colocado na classificação geral da presente competição, observados os critérios de aproveitamento técnico (pontos) durante o campeonato, aplicando-se em caso de empate em número de pontos os critérios previstos no artigo 14º do presente regulamento, portanto,

somente a última colocada na classificação geral será rebaixada para a 2ª (Segunda) Divisão de Futebol Gaúcho.

ARTIGO 38º - Nenhum jogo do **CAMPEONATO GAÚCHO** poderá ser cancelado, mesmo se a partida não influir na classificação, salvo por decisão formal da PRESIDÊNCIA da FGF.

ARTIGO 39º - O clube que não apresentar sua equipe em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, salvo motivo de força maior plenamente comprovado, ficará sujeito a multa aplicada pelo TJD e as penalidades previstas no artigo 37º e parágrafos.

§ ÚNICO - Caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, especificar os clubes responsáveis pelos atrasos para o início e reinício das partidas, bem como o número de minutos imputados a cada infrator.

DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

ARTIGO 40º - Os jogos do **CAMPEONATO GAÚCHO**, com exceção dos programados pelas TVs, iniciarão nos seguintes horários:

- **Diurnos** - 18:00 (dezoito) horas até o final do horário de verão, após mesmo, às 17:00 (dezesete) horas;
- **Noturnos** - 20:30 (vinte e trinta) horas.

§ 1º - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela FGF.

§ 2º - Os jogos programados para os dias úteis, nos estádios dos clubes que não possuam sistema de iluminação para jogos noturnos, serão realizados à tarde, com início nos horários estabelecidos no caput do artigo.

§ 3º - Qualquer jogo programado nas tabelas do **CAMPEONATO GAÚCHO**, nas suas respectivas fases, poderá ser transferido para outra data e horário, sem a concordância do adversário, desde que, por motivo justificado (não oriundos de outras competições) e aceito pelo **Presidente da FGF**, o mandante do jogo, solicite a alteração, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, obedecendo-se o critério de intervalo de 48 (quarenta e oito) horas entre jogos, exceto os efetivados nas quintas e sextas-feiras, à noite, e aos sábados e domingos à tarde. A alteração referida deverá ter também a **concordância das cessionárias de TVs**, que transmitirão os jogos do Campeonato.

§ 4º - Qualquer jogo do **CAMPEONATO GAÚCHO** poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário, pelo **Presidente da FGF**, ou por **solicitação das cessionárias de TVs**.

DA PONTUAÇÃO

ARTIGO 41º - A contagem de pontos em todo o **CAMPEONATO GAÚCHO**, obedecerá aos seguintes critérios:

- **Vitórias** = 3 (três) pontos
- **Empates** = 1 (um) ponto
- **Derrotas** = 0 (zero) ponto

DA IMPUGNAÇÃO

ARTIGO 42º - O pedido de impugnação da validade da partida ou de seu resultado, será processado perante a **Justiça Desportiva (TJD)**, na forma das disposições do **CBJD** e legislação competente.

§ 1º - A **FGF** verificando que um clube incluiu na súmula do jogo, inclusive entre os substitutos, atletas sem condição legal ou condição de jogo, encaminhará a documentação à **Justiça Desportiva (TJD)**, mediante ofício, acompanhado dos documentos que comprovem a viabilidade da impugnação.

§ 2º - Qualquer pedido de impugnação será dirigido ao **Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD)** e assinado pelo **Presidente do clube interessado** ou seu representante legalmente constituído, dentro do prazo estabelecido em lei, juntamente com o pagamento da taxa exigida pela **FGF** e o processo obedecerá às disposições do **CBJD**.

DA SUSPENSÃO DE PARTIDA

ARTIGO 43º - Qualquer partida, em virtude de mau tempo e/ou outro motivo de força maior, poderá ser **adiada pelo Presidente da FGF**, desde que este o faça até **02 (duas) horas** antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

§ 1º - Quando a partida for adiada pelo **Presidente da FGF**, conforme o estabelecido neste artigo, à mesma ficará marcada para o dia seguinte, **no mesmo local, à noite nos estádios que possuírem iluminação e à tarde nos que não possuam**, salvo determinação em contrário, sem prejuízo da seqüência normal dos jogos. Igualmente será realizada no dia subsequente, no mesmo local, **à noite nos estádios que possuírem iluminação e à tarde nos que não possuam**, a partida transferida pelo árbitro, no decurso das **02 (duas) horas** que antecederem seu início ou no campo de jogo.

§ 2º - Em não havendo condições de realização da partida nos moldes do parágrafo 1º do presente artigo, fica reservado, **EXCLUSIVAMENTE**, ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da **FGF**, a marcação de nova data, local e horário para a realização do jogo.

ARTIGO 44º - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02 (duas) horas antes do horário previsto para o seu início, acerca da transferência, bem como, para decidir no campo de jogo a respeito da interrupção ou suspensão de uma partida. Em tais casos o árbitro fará chegar a **FGF**, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa, quando ocorrer um dos seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuação:

- a) Falta de garantia e/ou segurança (Policiamento ostensivo - Brigada Militar);
- b) Mau estado de gramado, que torne a partida impraticável e/ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves, no campo e/ou no estádio;
- e) Procedimentos contrários à disciplina, por parte dos componentes das equipes e/ou de suas torcidas;
- f) Motivo extraordinário, não provocado pelas equipes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização e/ou continuidade da partida.

§ 2º - Nos casos previstos neste artigo, parágrafo 1º e seus incisos, a partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo se não cessarem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa a interrupção.

§ 3º - Se o árbitro entender que o motivo que deu origem a paralisação da partida poderá ser sanado após os 30 (trinta) minutos previstos no parágrafo anterior, poderá estender o prazo por mais 30 (trinta) minutos.

§ 4º - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos neste artigo, parágrafo 1º e seus incisos, a súmula e relatório serão encaminhados ao TJD para apreciação e, após o julgamento do processo correspondente pela Justiça Desportiva, se for o caso, assim se procederá:

- 1) Se for constatado que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados o clube causador da suspensão será penalizado com o afastamento do presente campeonato, do subsequente e rebaixado para a 2ª (Segunda) Divisão de Futebol Profissional da **FGF**;
- 2) Se o clube que houver dado causa à suspensão, era na ocasião ganhador, será ela declarado perdedor, pelo score de um a zero (1 x 0); se era perdedor, o adversário será declarado vencedor, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;

- 3) Se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora pelo escore de um a zero (1 x 0) e seu adversário declarado vencedor.

ARTIGO 45º - As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 30 (trinta) minutos (inclusive) do 2º (segundo) tempo, pelos motivos enunciados nos parágrafos e incisos do artigo 44º, serão realizadas ou complementadas no dia seguinte ou em nova data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes haja dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1º - Caso a partida não iniciada, não possa ser jogada no dia seguinte, caberá ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - As partidas depois de iniciadas e que forem suspensas até os 30 (trinta) minutos do 2º (segundo) tempo (inclusive), pelos motivos relacionados nos parágrafos e incisos do artigo 44º, serão complementadas no dia seguinte ou em nova data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF.

§ 3º - Somente poderão participar da complementação da partida, quando for o caso, os atletas que no momento da suspensão, estavam, efetivamente, participando da partida (todos que constarem da súmula) e desde que não estejam cumprindo suspensão automática ou outra penalidade imposta pelo TJD. Os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar da complementação da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 4º - No caso de impossibilidade de sua complementação no dia seguinte, a mesma será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, desde que nenhuma dos clubes tenha dado causa à suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes da súmula, e desde que não estejam cumprindo suspensão automática ou outra penalidade imposta pelo TJD. Os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 5º - As partidas que forem interrompidas, após os 30 (trinta) minutos do 2º (segundo) tempo, pelos motivos enunciados nos parágrafos e incisos do artigo 44º, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

§ 6º - Em caso de transferência, interrupção ou suspensão da partida, deverá o árbitro no seu relatório, narrar às ocorrências em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ 7º - Ao árbitro da partida caberá, através do seu relatório, informar qual dos clubes deu causa a suspensão, devendo este relatório ser encaminhado pela FGF ao TJD, para apreciação e julgamento.

DAS BOLAS

ARTIGO 46º - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do **CAMPEONATO GAÚCHO**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 03 (três) bolas novas da marca **PENALTY** oferecida pela FGF para a referida competição.

§ 1º - Para os jogos finais da primeira e segunda fase do campeonato o árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do **CAMPEONATO GAÚCHO**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 05 (cinco) bolas novas da marca **PENALTY** oferecida pela FGF para a referida competição.

§ 2º - Fica, expressamente, consignado que a bola oficial do Campeonato Gaúcho é a de marca **PENALTY**.

DOS UNIFORMES

ARTIGO 47º - Sempre que houver coincidência de cores, o clube visitante deverá trocar o uniforme, tendo o cuidado de usar camisas, calções e meias de cores diferentes do clube que tiver o mando de campo, visando facilitar o trabalho da arbitragem.

ARTIGO 48º - A arbitragem da partida, a seu critério, utilizará camisas e calções de cores diferentes dos clubes.

ARTIGO 49º - Os maqueiros e gandulas da partida deverão estar devidamente uniformizados, com cores diferentes dos clubes e da arbitragem.

DOS ATLETAS

ARTIGO 50º - O atleta que for expulso de campo, do banco de suplentes ou que receber o 3º (terceiro) cartão amarelo ficará, automaticamente, impedido de participar da partida subsequente, independente da seqüência dos jogos previstos na tabela da competição.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento ou impedimento, sendo o atleta suspenso por mais de um jogo, deduzir-se-á, da pena imposta, a partida não disputada em consequência da expulsão.

§ 2º - O cumprimento da pena de suspensão automática por cartão vermelho ou 03 (três) cartões amarelos, se efetivará na partida subsequente, independentemente da seqüência dos jogos previstos na tabela da competição, não podendo em nenhum

caso ser um atleta impedido de participar de mais de uma partida, por quaisquer de tais razões.

§ 3º - O atleta titular e/ou reserva que receber cartão vermelho na partida, não poderá permanecer na casamata, devendo ser dirigido ao seu vestiário ou local fora das cercanias do gramado.

§ 4º - Os membros da Comissão Técnica que forem excluídos da casamata, não poderão permanecer na mesma, devendo se dirigir ao seu vestiário ou local fora das cercanias do gramado.

ARTIGO 51º - É obrigatório o uso de caneleiras pelos atletas e braçadeira pelo Capitão de cada equipe.

ARTIGO 52º - Todos os atletas (titulares e reservas) que assinarem o **Formulário Padrão da FGF** (modelo do site), deverão apresentar a ficha de registro, expedida pela FGF ou documento de identidade expedido por órgão público oficial e ficarão sujeitos às medidas disciplinares aplicadas pela arbitragem (advertências verbais, cartões amarelos ou cartões vermelhos), desde o momento em que a arbitragem adentra ao campo de jogo e até que o abandone, após o apito final.

§ ÚNICO - Poderá o árbitro fazer relatório extra, caso seja ofendido ou agredido até adentrar no seu vestiário, ou ainda, até sua saída do estádio.

ARTIGO 53º - Os atletas não poderão utilizar equipamentos que sejam perigosos, para ele ou para os demais jogadores, incluindo nestes equipamentos os objetos de quaisquer tipos, tais como: aliança, anel, corrente, colar, pulseira, brinco, piercing, relógio, óculos, tiara, etc...

§ ÚNICO - Os atletas somente poderão utilizar óculos especiais, se no entender do árbitro o objeto acima referido não causar perigo a ele ou aos demais jogadores.

ARTIGO 54º - É obrigatório que o atleta profissional tenha um intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a disputa de uma partida e outra, e desde que estas sejam oficiais, ressalvados os casos especiais autorizados, por escrito, pelo SIAPERGS (Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado do Rio Grande do Sul) e o Clube interessado.

DO REGISTRO DE ATLETAS

ARTIGO 55º - Somente poderão participar dos jogos da 1ª rodada do **CAMPEONATO GAÚCHO**, os atletas profissionais ou não profissionais, que forem registrados por seu clube no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF, mediante a apresentação do contrato ou ficha, devidamente preenchido e assinado pelas partes, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da participação de sua equipe na competição, excluindo-se o dia do protocolo na FGF (**entenda-se que o sábado não é considerado dia útil pela FGF**).

§ 1º - Os contratos, rescisões e termos aditivos contratuais de atletas participantes do **CAMPEONATO GAÚCHO**, somente serão aceitos no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da **FGF**, **ATÉ 15 (quinze) DIAS APÓS A DATA CONSTANTE NO RESPECTIVO DOCUMENTO**.

§ 2º - Será admitido na súmula, de cada jogo, do **CAMPEONATO GAÚCHO**, o máximo de 03 (três) atletas não profissionais (amadores) e somente serão aceitas fichas emitidas a partir de 2008.

§ 3º - O atleta será considerado registrado na competição, no momento em que o seu contrato ou ficha for protocolado no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da **FGF**, com exceção da 1ª (primeira) rodada, com uma antecedência de 24:00 (vinte e quatro) horas, antes do seu próximo jogo, mas somente terá condição legal de jogo, no momento em que seu clube receber a sua ficha de inscrição na **FGF**.

§ 4º - Nas transferências internacionais, embora registrados, o atleta terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF.

§ 5º - O registro de atletas no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da **FGF** para o **CAMPEONATO GAÚCHO**, encerrará, definitivamente, no seguinte prazo:

- Até 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciar os jogos do 2º (segundo) Turno da 1ª (Primeira) Fase (**Taça Rio Grande do Sul**).

§ 6º - Os atletas registrados no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da **FGF**, após o prazo referido no parágrafo anterior, não terão condições de jogo para as demais partidas do **CAMPEONATO GAÚCHO**, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias, dentro do mesmo clube. A inclusão de atleta(s) registrado(s) após o prazo citado no parágrafo 5º deste artigo, em jogo(s) do **CAMPEONATO GAÚCHO**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva.

§ 7º - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participarem da competição, uma vez que tenham contrato em vigor, registrado no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da **FGF**, com data de início anterior ao prazo previsto no parágrafo 5º, desde que não tenham atuado em jogos do presente **CAMPEONATO GAÚCHO**.

ARTIGO 56º - O clube que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da **FGF** e/ou sem condição de jogo, ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 57º - Os clubes poderão incluir até 03 (três) atletas estrangeiros, devidamente registrados no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF, nos jogos do **CAMPEONATO GAÚCHO**, dentre os relacionados no Formulário padrão da FGF.

ARTIGO 58º - O atleta que participar de uma partida do **CAMPEONATO GAÚCHO**, por um clube, não poderá competir por outro na mesma competição, ficando sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD, com base na legislação desportiva.

ARTIGO 59º - O Atleta que assinar a súmula na qualidade de substituto e não participar dos jogos do **CAMPEONATO GAÚCHO** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição, desde que como substituto, não tenha sido penalizado no Campeonato e que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no artigo 55º e parágrafos do presente Regulamento.

DO CONTROLE DE CARTÕES **(AMARELOS E VERMELHOS)**

ARTIGO 60º - As penalidades provenientes da aplicação de cartões, serão as seguintes:

- a) 01 (um) cartão vermelho = Suspensão automática de uma partida;
- b) 03 (três) cartões amarelos = Suspensão automática de uma partida;

ARTIGO 61º - Ao final dos jogos da **Taça Piratini**, serão zerados os cartões amarelos, com exceção, dos atletas advertidos com o 3º (terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da **Taça Farroupilha** não serão mais zerados até o final do Campeonato.

§ ÚNICO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

ARTIGO 62º - As anotações de cartões serão feitas pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, mas é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição seu controle, sendo efetivado da seguinte maneira:

§ 1º - Um jogador que receber 01 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 01 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

Resumo:

- *01 cartão amarelo + 01 cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática pelo cartão vermelho (no próximo jogo), mas continua computado 01 cartão amarelo.*

§ 2º - Um jogador que receber 01 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 02 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

Resumo:

- *01 cartão amarelo + 01 cartão amarelo + 01 cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática pelo cartão vermelho (no próximo jogo), mas 02 cartões amarelos não serão computados.*

§ 3º - Um jogador entra em campo com 02 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 01 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 02 (dois) jogos, sendo 01 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 01 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Resumo:

- *02 cartões amarelos (vindos de outros jogos) + 01 cartão amarelo + 01 cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática de 01 partida pelo cartão vermelho + 01 partida pelo 3º cartão amarelo (suspensão nos próximos jogos).*

ARTIGO 63º - O árbitro é obrigado a anotar no item de expulsão da súmula e na comunicação de penalidades, se o atleta foi expulso em decorrência do 2º (segundo) cartão amarelo, ou foi expulso pelo cartão vermelho direto.

DA ARBITRAGEM

ARTIGO 64º - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, "**EXCLUSIVA**", da **CEAF/RS** (Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol do Rio Grande do Sul), as quais se farão através de seleção e sorteio na **FGF**.

§ ÚNICO - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 02 (duas) horas de antecedência ao início desta.

ARTIGO 65º - A ausência do árbitro e/ou seus assistentes, no local e horário dos jogos marcados pela **FGF**, implicará na transferência do jogo para o dia seguinte no mesmo local, se for dia útil, às 20:30 (vinte e trinta) horas e, em caso de final de semana ou feriado, em horário regulamentar.

ARTIGO 66º - Os jogos do **CAMPEONATO GAÚCHO** que forem transferidos e/ou suspensos serão realizados ou complementados, conforme o caso, no dia seguinte, e a arbitragem terá direito ao recebimento de mais uma diária, desde que permaneça na cidade do jogo.

ARTIGO 67º - A arbitragem terá direito a receber uma taxa (valor) por jogo, correspondente aos serviços prestados no **CAMPEONATO GAÚCHO**, conforme os valores acordados, em tabela, entre os **CLUBES** e o **SAFERGS** (Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul).

§ 1º - Além da taxa, o **quarteto** de arbitragem terá direito a diárias e passagens conforme a quilometragem, em acordo já firmado entre os **CLUBES** e o **SAFERGS**.

§ 2º - Os valores da taxa de arbitragem, de diárias e passagens, deverão ser pagos pelo clube mandante, até no máximo 15 (quinze) minutos após o término da partida.

§ 3º - Quando a arbitragem se dirigir até o local da partida, e esta não for realizada, deverá o clube mandante pagar somente os valores referentes às diárias e passagens, caso houver.

§ 4º - Em caso de inadimplência da obrigação acima, no prazo ali fixado, será infligida uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa respectiva e seus acessórios (diárias e passagens), bem como, tratando-se de infração prevista no CBJD, e o caso será encaminhando ao TJD para apreciação e julgamento.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 68º - Os Campeões e Vice-Campeões das Taças Piratini e Farroupilha, Campeão do Interior, o **CAMPEÃO** e o **VICE-CAMPEÃO GAÚCHO**, terão direito a receber troféus e medalhas, ofertadas pela FGF, logo após o encerramento da partida final.

§ 1º - O **CAMPEÃO GAÚCHO** terá uma premiação de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), enquanto o **CAMPEÃO DO INTERIOR** terá um prêmio de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). Se o **VICE-CAMPEÃO GAÚCHO** for do "INTERIOR", haverá uma premiação de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para esta equipe. Entenda-se equipe do "Interior" as que não sejam da Dupla **GRE-NAL**.

§ 2º - A premiação estabelecida no parágrafo anterior poderá ser cumulativa.

REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 69º - A arrecadação das partidas em todas as etapas e fases do **CAMPEONATO GAÚCHO** será integralmente do clube mandante do jogo (deduzidas às despesas normais, constantes no artigo 70º), com exceção dos “mata”, quando a arrecadação será dividida em 70% (setenta por cento) para o mandante e 30% (trinta por cento) para o visitante, percentuais estes retirados da renda bruta.

§ 1º - Os valores dos ingressos dos jogos que antecedem as **semifinais e final** terão o preço mínimo de **R\$ 10,00** (dez reais).

§ 2º - Os valores dos ingressos para os jogos dos “mata” terão o preço mínimo de **R\$ 20,00** (vinte reais).

§ 3º - Os valores dos ingressos para os jogos das **finais do campeonato** terão o preço mínimo de **R\$ 30,00** (trinta reais).

ARTIGO 70º - São consideradas despesas normais de jogo, as abaixo discriminadas, sendo elas de inteira responsabilidade do mandante do jogo, cujos valores, deverão ser repassados a **FGF**, para a mesma efetuar os respectivos pagamentos, não cabendo a entidade organizadora do evento, qualquer responsabilidade no tocante a tais despesas:

- Taxa de Administração da **FGF** = 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do total da renda.
- Taxa para delegado do jogo = R\$ 50,00 (cinquenta reais), no mínimo.
- Despesas de arbitragem com os árbitros e árbitros assistentes básico. (Os pertencentes ao quadro da “**FIFA**”, terão direito ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa).
- 20% (vinte por cento) sobre valor da taxa arbitragem, destinada ao **INSS**.
- 5% (cinco por cento) da renda bruta destinada ao **INSS** e mais 5% (cinco por cento) daqueles clubes que tem parcelamento, junto ao **INSS**.
- Despesas com bolas.
- Despesas com pagamento de porteiros, bilheteiros, seguranças e fiscais (campo e arrecadação) = 4% (quatro por cento) sobre a renda bruta.
- Seguro dos espectadores.
- 5% (cinco por cento) da renda bruta, quando da requisição do estádio pela **FGF**.
- 3% (três por cento) da renda bruta, indenização desgaste material elétrico - jogos noturnos.
- Custo dos ingressos solicitados para o jogo.
- Despesas com anti-doping.

§ 1º - Será da responsabilidade do clube mandante do jogo, o recolhimento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da taxa de arbitragem, destinada ao INSS, de acordo com a Lei Complementar nº 84/96.

§ 2º - O clube mandante deverá reter dos árbitros e árbitros assistentes, a título de contribuição pessoal obrigatória (Portaria Nº 348, de 08/04/2003, do INSS) valor correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da taxa de arbitragem, observada a limitação legal.

§ 3º - O clube visitante terá direito de adquirir a quantidade de ingressos correspondente até 10% (dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da realização da partida, se responsabilizando pelo pagamento da solicitação.

§ 4º - A FGF terá que se manifestar até 48 (quarenta e oito) horas de cada partida, para requisitar 10% (dez por cento) dos ingressos da capacidade total do estádio. A equipe mandante da partida deverá disponibilizar o espaço físico correspondente aos 10% (dez por cento) dos ingressos, em seu estádio.

CERIMÔNIA DA FINAL DO GAUCHÃO

ARTIGO 71º - A cerimônia da final do Campeonato Gaúcho acontecerá nas duas partidas finais que decidirão o título. Nestas, antes de iniciar os jogos, haverá a execução do Hino Nacional e Hino Rio-grandense, em pequenas estrofes, e as duas equipes envolvidas na disputa são obrigadas a participar desta atividade e da entrega da premiação que fizerem juz, ao final do jogo. O Campeão e Vice-Campeão, bem como, o campeão do interior deverão participar do evento de premiação do **CAMPEONATO GAÚCHO**, a ser promovido pela FGF. O descumprimento deste item do regulamento implicará em multa de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) que serão descontados da cota do(s) clube(s) que causar(em) tal problema. O horário de entrada em campo nesses dois jogos será previamente definido e comunicado aos clubes pela FGF.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 72º - A elaboração da **FÓRMULA, TABELA DE JOGOS** e do **REGULAMENTO**, para o **CAMPEONATO GAÚCHO**, é de **EXCLUSIVA**, responsabilidade do Departamento Técnico de Futebol de Clubes Profissionais da FGF.

ARTIGO 73º - As disposições relativas ao sistema de disputa do **CAMPEONATO GAÚCHO**, previstas neste regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 74º - Os clubes disputantes do **CAMPEONATO GAÚCHO** se obrigam a reconhecer somente a **JUSTIÇA DESPORTIVA** como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 75º - O pedido de autorização para o Minuto de Silêncio antes dos jogos, deverá ser solicitado pela direção do clube, em papel timbrado, e entregue ao árbitro do jogo.

ARTIGO 76º - É obrigatória a inserção da LOGOMARCA do **CAMPEONATO GAÚCHO** nos uniformes de jogo de **TODAS** as equipes que disputam o Campeonato.

§ 1º - O tamanho padrão deve ser 06 (seis) cm (altura) x 5,3 (cinco vírgula três) cm (largura) e a LOGOMARCA deve ser inserida em uma das mangas do uniforme.

§ 2º- O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará ao **NÃO PAGAMENTO** de premiação aos clubes e seus respectivos profissionais, que vierem a ser premiados entre os melhores do **Gaúcho**.

ARTIGO 77º - Os clubes disputantes do **CAMPEONATO GAÚCHO**, se obrigam a observar as disposições deste regulamento, as resoluções emanadas da Diretoria da FGF, através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 78º - Os Diretores da FGF, Membros da CEAF e Membros do TJD, devidamente identificados, terão direito a ingressar, gratuitamente, no estádio e estacionamento do mandante do jogo.

ARTIGO 79º - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de televisionamento, firmado por emissora contratada pelos clubes, com anuência da FGF, é expressamente proibida a fixação e/ou retransmissão, por televisão, dos jogos do **CAMPEONATO GAÚCHO**, respeitadas as Normas da Lei nº 5.988, de 14/12/73.

ARTIGO 80º - A FGF não terá nenhuma responsabilidade, pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce poder de polícia.

REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 81º - O **CAMPEONATO DA 1ª (Primeira) DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF** terá regras de marketing específicas e que deverão ser cumpridas por todos os clubes que disputam a competição. As mesmas são elencadas conforme segue abaixo:

- a) Cada clube terá direito a utilização/exploração de 6 (seis) placas de publicidade estática em seu estádio, no tamanho padrão de 6m X 0,80m, conforme segue indicado em mapa anexo com as respectivas posições apontadas;

- b) Todas as demais placas de publicidade estática de campo, de todos os estádios da competição, serão utilizadas/exploradas pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL, através da empresa contratada pela mesma, também no tamanho padrão de 6m X 0,80m, conforme segue indicado em mapa anexo com as respectivas posições apontadas;
- c) Não será permitido o uso/utilização da chamada “segunda linha” de placas de publicidade estática em nenhum dos estádios da competição. Entenda-se como “segunda linha” as placas colocadas atrás das placas de publicidade estática destinadas à FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL ou até mesmo das placas destinadas aos clubes. Além disso, não será permitido qualquer outro tipo de utilização/exploração de publicidade estática em muros ou fachadas que estejam conflitando visualmente com as placas de publicidade da FGF e/ou das destinadas aos clubes nos espaços dos muros na altura do gramado.
- d) Os clubes que se utilizam dos muros do estádio para instalação das placas de publicidade estática não poderão manter/expor nenhum tipo de publicidade nos mesmos ainda que determinadas partes dos referidos muros não sejam utilizados/cobertos pelas placas de publicidade estática da FGF ou até mesmo das destinadas aos clubes.
- e) Há que ser observada a regra da exclusividade de segmentos. Uma vez negociado um segmento de mercado os clubes não podem usar de seus espaços (as referidas seis placas) para empresas que colidam com aquelas negociadas no pacote para todos os clubes. Essa exceção só é permitida para as empresas fornecedoras de material esportivo dos clubes que, neste caso, podem conflitar com a anunciante ou fornecedora de material esportivo do campeonato.
- f) Os clubes deverão dar livre acesso aos profissionais credenciados no estádio e campo de jogo para que os mesmos possam fazer a instalação e manutenção das placas de publicidade estática. A FGF informará previamente quem são os profissionais credenciados.
- g) A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL emitirá até 50 ingressos cortesia por jogo para patrocinadores/parceiros da entidade. A FGF enviará previamente o modelo dos referidos ingressos de cortesia para que os clubes tenham conhecimento destes ingressos.

ARTIGO 82º - Caberá exclusivamente ao Presidente da FGF, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 83º - O presente Regulamento foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes e pela Diretoria da FGF, revogadas as disposições em contrário.

CLUBE	NOME	CARGO	ASSINATURA
GRÊMIO FPA	CESAR MURZO	Vice-Presidente	[Assinatura]
SC INTERNACIONAL	Alexandre Mussi Noves	Secretário Geral	[Assinatura]
SER CAXIAS	Julin Sestor	Diretor	[Assinatura]
EC JUVENTUDE	PARLITA E. CHIES	Presidente Conselho	[Assinatura]
EC PELOTAS	LUIS ANTONIO Aleix	Presidente*	[Assinatura]
EC SÃO JOSÉ	UMBERTO RIMOLI	DIR. FUTEBOL	[Assinatura]
EC SÃO LUIZ	Solvi Pellin	PRESIDENTE	[Assinatura]
FC SANTA CRUZ	DECIO GASSEN	PRESIDENTE	[Assinatura]
UNIVERSIDADE SC	Fabio E. Navin.	Gerente de Esportes	[Assinatura]
CE LAJEADENSE	OVERION GIOVANÉCIA	DIRETOR FUTEBOL	[Assinatura]
EC CRUZEIRO	ANTONIO RAHDE	VICE PRESIDENTE	[Assinatura]
YPIRANGA FC	Leimir Montecello	Administração	[Assinatura]
EC INTERNACIONAL-SM	GIBERTO GENEZOSI	PRESIDENTE	[Assinatura]
VERANÓPOLIS ECRC	[Assinatura]	PRESIDENTE	[Assinatura]
EC NOVO HAMBURGO	[Assinatura]	GERENTE DE FUTEBOL	[Assinatura]
PORTO ALEGRE FC	SERGIO DUARTE	ADVOGADO	[Assinatura]

FRANCISCO NOVELLETO NETO
PRESIDENTE FGF